



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 680/2008.

Dispõe sobre a denominação do *Centro Municipal de Saúde* do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO REINALDO NITSCHÉ" a edificação localizado na Avenida Santo Antônio, sn, Quadra 162, Lote 01, centro, Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 12 de dezembro de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal